Desenho de personagem de desenho animado

Descrição gerada automaticamente com confiança baixa

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF)

**PORTARIA ORDINÁRIA CAU/DF Nº 58, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa colaborador do CAU/DF como agente suprido detentor dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o [art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm#art35), e o [art. 150 do Regimento Interno do CAU/DF](https://www.caudf.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/RI_CAUDF_2024-aprovado-em-Sessao-Plenaria-de-24.06.2024_assinado.pdf), aprovado pela Deliberação Plenária DPODF nº 0603/2024, de 24 de junho de 2024, considerando o disposto, face ao constante do processo nº 00153.000167/2024-11, após análise do assunto em epígrafe, resolve,

Art. 1º Designar o colaborador MARCUS THEODORO DE CARVALHO como detentor dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

Art. 2º Compete ao agente suprido designado a aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos, através de Cartão de Pagamento, para atender despesas relacionadas ao exercício das atividades funcionais referentes às atribuições instrucionais por ele exercidas no âmbito do CAU/DF.

Art. 3º Designar o colaborador PHELLIPE MARCCELO MACEDO RODRIGUES como detentor substituto do referido suprimento.

Art. 4º O valor do Suprimento de Fundos é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º O período para a utilização do Suprimento de Fundos será de 1º de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Determinar que os designados tomem conhecimento de suas competências e atuações hábeis a subsidiarem o desempenho de suas funções.

Art. 7º O agente suprido promoverá a prestação de contas, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo máximo para utilização do Suprimento de Fundos.

Brasília, 30 de outubro de 2024.

###### RICARDO REIS MEIRA